



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 171/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-78DGH**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES
E LAZER - SESPORT E **ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA CRAQUES DO FUTURO**,
TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO
“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS”, NOS
TERMOS ESTABELECIDOS NO
PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO
DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, neste ato pelo Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer para assuntos administrativos, Sr. **GUSTAVO LISBOA CRUZ**, conforme Portaria nº 040-S, de 12 de junho de 2026 e **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRAQUES DO FUTURO**, inscrita no CNPJ sob nº **04.246.281/0001-18**, com endereço eletrônico hagageanyedf@gmail.com, e telefone de contato: (27) 99799-4253, com sede na Endereço: Rua Daniel Carlos de Athayde, 290 Bairro: Campo Novo Cidade: Barra de S. Francisco Estado: ES CEP: 29800-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **HAGAGEANY SENNA STEFANON**, inscrito CPF nº 136.888.977-81, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-78DGH** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "CRAQUES DO FUTURO", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.984,30 (vinte e nove mil, e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.984,30 (vinte e nove mil, e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 27.811.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1338
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 21 de setembro de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - DELEGAÇÃO -
PORTARIA Nº 040-S DE 12/05/2026 - PUB. DIO 15/05/2026

HAGAGEANY SENNA STEFANON
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRAQUES DO FUTURO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: CRAQUES DO FUTURO – 2026			
DATA INÍCIO: 29/09/2026		DATA TÉRMINO: 30/12/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar do Mazinho dos Anjos de n.º 1338 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).			
VALOR DO PROJETO: 30.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Barra de São Francisco – ES.			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Esportiva Craques do Futuro			
CNPJ: 04.246.281/0001-18			
Endereço: Rua Daniel Carlos de Athayde, 290			
Bairro: Campo Novo	Cidade: Barra de S. Francisco	Estado: ES	CEP: 29800000
Telefone(s) Celular (es):	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Hagageany Senna Stefanon			
Cargo: Presidente		Mandato: 2023/2027	
		Início: 2023	Término: 2027
CPF: 136.888.977-81		Identidade / Órgão Expedidor: 3056796 SSP ES	
Endereço: Rua/Av. Davi Jose Rodrigues, nº 93			
Bairro: Centro	Cidade: Barra de S. Francisco	Estado: ES	CEP: 29800000
Telefones: 27 99799-4253		Endereço eletrônico (e-mail): hagageanyedf@gmail.com	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Renata de Mello Vial			
CPF: 099.936.537-13		Formação: Superior - Profissional de Ed. Física	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 999144095		Endereço eletrônico (e-mail): rvial@bol.com.br	
OUTROS PARTICÍPIES RECURSOS FINANCEIROS.			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(x) Sim () Não	Valor	R\$ 40,00
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Parte da receita do projeto será oriunda da cobrança de taxas de inscrição dos atletas participantes. Os recursos arrecadados serão destinados ao custeio de despesas operacionais e apoio à execução das atividades previstas.		

1. INTRODUÇÃO¹

O esporte é reconhecido mundialmente como uma importante ferramenta de desenvolvimento social, educacional e de promoção da saúde. A prática esportiva, especialmente entre crianças e adolescentes, contribui para a formação de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação.

Com base nesse princípio, a **Associação Esportiva Craques do Futuro**, atuante desde o ano de 2001 na promoção do esporte em Barra de São Francisco – Espírito Santo, propõe a realização do **Projeto Craques do Futuro 2026**, voltado para o treinamento e formação de atletas no futebol e no futsal, envolvendo crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

O projeto Craques do Futuro será realizado no município de Barra de São Francisco/ES e tem como objetivo a realização de atividades esportivas com 100 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, promovendo desenvolvimento esportivo, social e educacional.

A ação será implementada pela Associação Esportiva Craques do Futuro, entidade sem fins lucrativos com atuação na formação esportiva da juventude local. Serão oferecidas aulas semanais de futebol e futsal, realizadas no contraturno escolar, com foco na formação cidadã e na iniciação esportiva promovendo treinamento técnico, desenvolvimento físico e oportunidades de participação em competições. As atividades ocorrerão em estrutura esportiva local, com profissionais qualificados e acompanhamento pedagógico.

A associação possui histórico consolidado no desenvolvimento esportivo, destacando-se especialmente pelo projeto **Futsal Feminino BSF**, realizado entre os anos de 2008 e 2018, que promoveu treinamentos de alto nível e participou de competições oficiais, representando o município de Barra de São Francisco e o estado do Espírito Santo em competições de nível nacional.

Dando continuidade a essa tradição esportiva, o Projeto Craques do Futuro pretende ampliar as oportunidades para jovens atletas do município.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação Craques do Futuro possui experiência consolidada na organização e execução de projetos esportivos voltados para formação de atletas. Desde sua fundação em 2001, a entidade vem desenvolvendo atividades esportivas com foco na inclusão social, iniciação esportiva e participação em competições.

Entre os principais projetos realizados destaca-se o Futsal Feminino BSF (2008–2018), que promoveu treinamentos sistemáticos de alto rendimento com participação de diversas competições oficiais, levando o nome do município de Barra de São Francisco e do Espírito Santo em competições nacionais.

A associação conta com profissionais e colaboradores com experiência em:

- Treinamento esportivo
- Organização de competições
- Gestão de projetos esportivos
- Formação de atletas de base
- Desenvolvimento esportivo e social

Essa experiência garante capacidade técnica e administrativa para execução eficiente do Projeto Craques do Futuro.

3. OBJETO

O presente projeto tem como objeto a implementação e desenvolvimento de um programa de iniciação e formação de atletas nas modalidades de futebol e futsal, destinado a atender aproximadamente 100 crianças e adolescentes, promovendo o acesso à prática esportiva de forma estruturada, contínua e orientada.

A iniciativa visa oferecer atividades regulares que contemplem não apenas o aprendizado dos fundamentos técnicos e táticos das modalidades, mas também o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes.

O projeto será desenvolvido por meio de metodologia adequada às diferentes faixas etárias, respeitando os níveis de habilidade e promovendo a evolução progressiva dos alunos.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4. BENEFICIADOS

O projeto atenderá aproximadamente 100 crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, provenientes de diferentes contextos sociais da comunidade. O público-alvo será composto tanto por participantes que poderão contribuir com uma taxa de manutenção, quanto por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que terão acesso gratuito às atividades por meio de vagas sociais.

A proposta busca garantir a democratização do acesso ao esporte, promovendo inclusão social, igualdade de oportunidades e desenvolvimento integral dos participantes. As vagas destinadas a crianças carentes serão prioritariamente direcionadas a famílias de baixa renda, mediante critérios previamente estabelecidos, contribuindo para a redução de barreiras econômicas que frequentemente limitam o acesso à prática esportiva.

Além do desenvolvimento físico e técnico nas modalidades de futebol e futsal, os beneficiados terão a oportunidade de vivenciar valores fundamentais como disciplina, respeito, trabalho em equipe e responsabilidade. O projeto também atuará como um importante instrumento de prevenção a situações de risco social, oferecendo um ambiente seguro, orientado e educativo no contraturno escolar.

Dessa forma, o projeto impactará diretamente não apenas os participantes, mas também suas famílias e a comunidade em geral, fortalecendo vínculos sociais e incentivando hábitos saudáveis, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, ativos e integrados à sociedade.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol de Campo	20	05	Sub09 – Sub11	Crianças (7 a 11 anos)	25
Futebol de Campo	25	05	Sub13 – Sub11 – Sub15	Adolescentes (12 a 15 anos)	30
Futsal	20	05	Sub07 – Sub09	Crianças (5 a 9 anos)	25
Futsal	15	05	Sub11 – Sub15	Adolescentes (10 a 15 anos)	20
TOTAL GERAL	80	20			100

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	20	10
Adultos	20	20
Adolescentes	30	10
Pré-adolescentes	30	10
Crianças	50	10
TOTAL GERAL	150	60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

5. OBJETIVO GERAL

Promover a iniciação esportiva e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática orientada de futebol e futsal, proporcionando acesso inclusivo ao esporte, contribuindo para a formação cidadã e social, bem como para a identificação e formação de atletas, garantindo oportunidades tanto para o desenvolvimento educacional quanto para o potencial esportivo dos participantes.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Proporcionar a aprendizagem dos fundamentos técnicos e táticos do futebol e futsal, respeitando as faixas etárias e níveis de desenvolvimento dos participantes;
- Estimular o desenvolvimento físico, motor e cognitivo por meio de atividades esportivas planejadas e orientadas;
- Promover valores como disciplina, respeito, cooperação, trabalho em equipe e responsabilidade;
- Garantir o acesso ao esporte para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de vagas gratuitas;
- Incentivar a permanência e o bom desempenho escolar dos participantes, associando a prática esportiva à formação educacional;
- Identificar e desenvolver talentos esportivos, contribuindo para a formação de atletas e possibilitando oportunidades de encaminhamento para níveis mais avançados;
- Oferecer um ambiente seguro e estruturado que contribua para a prevenção de situações de risco social;
- Fortalecer o vínculo entre família, projeto e comunidade, incentivando a participação e o acompanhamento das atividades;
- Promover hábitos saudáveis e melhoria da qualidade de vida por meio da prática regular de atividades físicas.
- Fortalecer o esporte no município de Barra de São Francisco.

7. METAS⁴

O projeto pretende alcançar resultados esportivos, sociais e educacionais ao longo do período de execução.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Proporcionar o desenvolvimento técnico e tático dos participantes nas modalidades de futebol e futsal;	Cronograma de treinamento técnico e tático.
	Contribuir para o desenvolvimento físico, motor e cognitivo dos alunos;	Relatórios de avaliação técnica e físico;
	Promover valores como disciplina, respeito, ética, cooperação e trabalho em equipe;	Relatórios de participação dos atletas no projeto;
	Fortalecer a inclusão social por meio do acesso ao esporte para crianças e adolescentes de diferentes realidades;	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados;

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

	Identificar e estimular talentos esportivos, contribuindo para a formação de atletas;	Teste avaliativos com relatórios e fichas avaliativas;
QUANTITATIVAS	Atender até 100 crianças e adolescentes ao longo do período de execução do projeto;	Relatórios e fichas de frequência;
	Realizar treinos semanais e realizar avaliações técnicas periódicas dos atletas.	Teste avaliativos com relatórios e fichas avaliativas;
	Participar de no mínimo 1 competições ou festivais esportivos	Relatórios de participação e posições em competições;
	Identificar e acompanhar ao menos 10 participantes com potencial para formação esportiva;	Relatórios de acompanhamento do atleta, com testes e frequência;
	Realizar no mínimo 2 avaliações periódicas de desempenho (físico, técnico e social) durante o projeto;	Teste avaliativos com relatórios e fichas avaliativas;
	Envolver pelo menos 50% das famílias nas ações e atividades propostas.	Relatórios de participação do atleta;

8. METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido no ano de 2026, atendendo aproximadamente 100 crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, organizados em turmas de acordo com faixa etária e nível de desenvolvimento técnico.

As atividades ocorrerão de forma contínua e sistematizada, com no mínimo 2 aulas semanais por turma, em dias e horários previamente definidos. Cada aula terá duração média de 60 minutos, contemplando momentos de aquecimento, desenvolvimento técnico, atividades táticas e encerramento com atividades recreativas ou jogos aplicados.

A metodologia adotada será baseada no ensino progressivo do esporte, respeitando as fases de desenvolvimento motor e cognitivo dos participantes. Serão trabalhados fundamentos como passe, domínio, condução, finalização e posicionamento, aliados à compreensão tática do jogo, de forma lúdica e educativa, especialmente nas faixas etárias iniciais.

O projeto também incorporará práticas pedagógicas voltadas à formação cidadã, estimulando valores como disciplina, respeito, cooperação, responsabilidade e trabalho em equipe. As atividades serão planejadas para promover não apenas o desempenho esportivo, mas também o desenvolvimento social e comportamental dos alunos.

Os participantes serão acompanhados continuamente por profissionais capacitados, que realizarão avaliações periódicas (mínimo de duas durante o projeto), considerando aspectos físicos, técnicos e sociais. Esse acompanhamento permitirá identificar a evolução individual, bem como possíveis talentos com potencial para formação esportiva mais avançada.

Além das aulas regulares, serão promovidos eventos esportivos internos, como festivais, amistosos e torneios, com o objetivo de incentivar a prática competitiva saudável, integração entre os participantes e aplicação dos conteúdos trabalhados nos treinos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

O projeto funcionará em modelo inclusivo, com a cobrança de taxa de manutenção para parte dos participantes, garantindo, simultaneamente, vagas gratuitas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios previamente estabelecidos.

As atividades serão realizadas, preferencialmente, no contraturno escolar, contribuindo para a ocupação saudável do tempo livre e redução da exposição a situações de risco social. Sempre que possível, será incentivado o acompanhamento familiar, por meio de reuniões e participação em eventos, fortalecendo o vínculo entre projeto, família e comunidade.

Por fim, ao término do período de execução, será realizada uma avaliação geral dos resultados alcançados, considerando as metas estabelecidas, a participação dos beneficiados e os impactos sociais e esportivos gerados pelo projeto.

9. JUSTIFICATIVA

A prática esportiva desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, social e emocional de crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino.

Em muitos municípios, jovens possuem poucas oportunidades de acesso a treinamento esportivo estruturado, especialmente com metodologia de desenvolvimento técnico e participação em competições.

O Projeto Craques do Futuro surge como uma iniciativa que busca ampliar essas oportunidades, oferecendo um ambiente esportivo saudável, seguro e orientado por profissionais capacitados.

Além disso, o projeto contribui para:

- prevenção da ociosidade juvenil
- incentivo à prática de hábitos saudáveis
- desenvolvimento social e educacional
- capacitar atletas em potencial

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O projeto possui grande relevância social ao proporcionar acesso ao esporte como ferramenta de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano.

A iniciativa também contribui para fortalecer o esporte no município, incentivar talentos locais e promover integração entre crianças, adolescentes, famílias e comunidade.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O Projeto Craques do Futuro atende ao interesse público ao promover:

- inclusão social por meio do esporte
- formação de jovens atletas
- incentivo à saúde e qualidade de vida
- desenvolvimento esportivo municipal
- fortalecimento das políticas públicas de esporte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
() Alto Rendimento	() Esporte Educacional	() Esporte de Participação	(x) Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
() Cultura	() Turismo	() Meio Ambiente	(x) Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
<p>O Projeto Craques do Futuro está estruturado a partir de vetores e núcleos conceituais que orientam sua metodologia de atuação e seu impacto social. Esses vetores representam dimensões fundamentais para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino por meio do esporte, garantindo que a prática esportiva vá além do treinamento técnico e contribua efetivamente para a formação humana, social e cidadã dos participantes.</p> <p>A proposta do projeto estabelece um alinhamento entre desenvolvimento esportivo, educação, inclusão social, saúde e formação cidadã, utilizando o futebol e o futsal como ferramenta estruturante de transformação social.</p> <p>O alinhamento entre os vetores de desenvolvimento esportivo, educação, inclusão social, saúde, cidadania e desenvolvimento comunitário garante que o Projeto Craques do Futuro não seja apenas uma iniciativa esportiva, mas sim um projeto de transformação social por meio do esporte.</p> <p>Essa abordagem amplia o impacto da iniciativa, beneficiando não apenas os participantes diretos, mas também suas famílias e a comunidade em geral.</p> <p>Assim, o projeto contribui para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e para a construção de uma sociedade mais saudável, participativa e inclusiva.</p>			

10. CUSTOS⁵

Os custos do projeto incluem:

- materiais esportivos (bolas, coletes, cones, uniformes)
- uniformes (para treinamento e competição)
- manutenção de equipamentos
- Inscrições e taxas de competição

O orçamento detalhado será elaborado conforme as necessidades operacionais do projeto.

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019 de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais Esportivo	18.546,70	-	18.546,70
	Uniformes	7.637,60	-	7.637,60
	Inscrições e taxas de competição	3.800,00	-	3.800,00
TOTAL		29.984,30	-	29.984,30

10.2

10.1

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 – Quant.	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo						
1.1 (materiais esportivos)						
1.2	Bola de futebol de campo em poliuretano	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas.	20	Unidade	284,99	5.699,80
1.3	Bola de futsal em poliuretano	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas.	20	Unidade	132,99	2.659,80
1.4	Bola de borracha iniciação	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas.	20	Unidade	34,90	698,00
1.5	Bomba de ar para bola	Item necessário para encher as bolas	02	Unidade	44,90	89,80
1.6	Apito Fox40	Item necessário para os professores conduzir os treinos	04	Unidade	45,90	183,60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.7	Cronômetro	<i>Item necessário para os professores conduzir os treinos</i>	04	Unidade	18,20	72,80
1.8	Cone Tipo Chapéu Chinês	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	60	Unidade	3,55	213,00
1.9	Cone Pequeno 20cm	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	30	Unidade	6,90	207,00
1.10	Cone Grande 50cm	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	10	Unidade	24,90	249,00
1.11	Estacas de Agilidade com base 1,60m	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	12	Unidade	49,90	598,80
1.12	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade (kit com 4 peças)	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	02	Unidade	249,90	499,80
1.13	Escada de agilidade (5 metros, 10 degraus)	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	02	Unidade	75,90	151,80
1.14	Faixa elástica - Mini Band (kit com 5 unidades)	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	04	Unidade	42,90	171,90
1.15	Argola Grade de Agilidade	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	16	Unidade	10,90	174,40
1.16	Cinto de tração duplo	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	04	Unidade	234,90	939,60
1.17	Paraquedas de resistência	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	05	Unidade	105,90	529,50
1.18	Rede para gol de futsal (par)	<i>Item necessário para o desenvolvimento</i>	02	Unidade	492,90	985,80



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

		<i>das atividades esportivas</i>				
1.19	Rede para gol de futebol (par)	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas</i>	02	Unidade	599,90	1.199,80
1.20	Bolsa para manuseio de material esportivo	<i>Item necessário para preservação dos materiais esportivos</i>	02	Unidade	128,95	257,90
1.21	Coletes	<i>Item necessário para uso dos atletas em treinamento</i>	20	Unidade	14,99	299,80
1.22	Sacochila	<i>Item necessário para uso dos atletas</i>	100	Unidade	24,50	2.450,00
1.23	Garrafas squeeze	<i>Item necessário para uso dos atletas durante os treinos</i>	12	Unidade	17,90	214,80
1.24 (uniformes)						
1.25	Camisa Personalizadas	<i>Item necessário para uso dos atletas em treinamento</i>	100	Unidade	50,00	5.000,00
1.26	kit uniforme completo para jogo com 24 conjuntos (camisa, calção e meião)	<i>Item necessário para uso dos atletas em competição</i>	01	Unidade	2.637,60	2.637,60
3. Administrativas						
3.1	Taxas de inscrições de competições	Participação em competições	04	Serviço	950,00	3.800,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A previsão de receita para execução do Projeto Craques do Futuro – 2026 será composta principalmente por contribuições mensais dos participantes, por meio de uma taxa de manutenção destinada a auxiliar no custeio das atividades esportivas desenvolvidas ao longo do projeto.

Essa taxa tem como objetivo contribuir para a sustentabilidade das atividades, auxiliando na manutenção de equipamentos, contribuição dos recursos humanos, apoio às atividades de treinamento e suporte às ações administrativas necessárias para o funcionamento do projeto.

O modelo de arrecadação será estruturado de forma acessível, buscando garantir que a participação no projeto seja viável para a maioria das famílias, sem comprometer o caráter social da iniciativa.

Contudo, considerando o compromisso da Associação Craques do Futuro com a inclusão social e a democratização do acesso ao esporte, será garantida gratuidade para participantes em situação de vulnerabilidade social. Nesses

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

casos, os alunos poderão participar integralmente do projeto sem qualquer cobrança de taxa, mediante avaliação socioeconômica realizada pela coordenação do projeto.

Essa política visa assegurar que crianças e adolescentes que enfrentam dificuldades financeiras também tenham acesso às oportunidades oferecidas pelo projeto, garantindo que o esporte cumpra seu papel como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano.

Dessa forma, a previsão de receita considera:

- arrecadação proveniente das contribuições mensais dos participantes;
- isenção de taxa para alunos em situação de vulnerabilidade social;
- possibilidade de apoio complementar por meio de parcerias, doações ou apoios institucionais, caso venham a ocorrer ao longo da execução do projeto.

A gestão dos recursos será realizada de forma transparente e responsável, sendo destinada exclusivamente à manutenção e desenvolvimento das atividades do Projeto Craques do Futuro, garantindo qualidade na execução das ações e o cumprimento dos objetivos propostos

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para execução do projeto serão necessários os seguintes profissionais:

- Coordenador do Projeto
- Treinador de Futebol e Futsal
- Preparador Físico
- Auxiliar Técnico
- Profissional de apoio administrativo

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso do Projeto Craques do Futuro – 2026 apresenta a previsão de entrada dos recursos necessários para execução das atividades ao longo do período do projeto.

O investimento solicitado para a execução do projeto corresponde ao valor de R\$ 30.000,00, previsto para repasse no mês de setembro de 2026, destinado a aquisição de materiais esportivos para estruturação dos treinamentos e apoio às despesas operacionais.

Como contrapartida financeira, a Associação Esportiva Craques do Futuro contará com a arrecadação proveniente das taxas de participação pagas pelos alunos regularmente matriculados no projeto. Essa arrecadação ocorrerá mensalmente durante o período de execução das atividades, durante o ano de 2026.

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			30.000,00			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto Craques do Futuro - 2026 será organizada em fases, distribuídas ao longo de 04 meses. Cada etapa foi pensada para garantir o planejamento adequado, a qualidade técnica das atividades e a promoção de resultados concretos na vida das participantes.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TERM
1	Planejamento e organização	Organização do projeto	Pessoas	3	20/08/2026	20/09/2026
2	Inscrição e seleção dos participantes	Inscrição dos alunos	Pessoas	100	15/09/2026	28/09/2026
3	Início dos treinamentos	Início das aulas/treinamentos	Pessoas	100	29/09/2026	30/12/2026
4	Participação em competições	Participar em competições nas categorias atendida pelo projeto	Pessoas	80	01/10/2026	30/11/2026
5	Avaliações e acompanhamento	Relatório de avaliações e acompanhamento dos alunos	meses	5	01/10/2026	30/12/2026
6	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	5	01/10/2026	30/12/2026
7	Encerramento e evento final	Aula de encerramento	dia	1	30/12/2026	30/12/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação do projeto será realizada por meio de:

- redes sociais
- imprensa local
- escolas do município
- materiais gráficos
- eventos esportivos

A comunicação buscará divulgar as atividades do projeto, valorizar os participantes e fortalecer o esporte local.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto:

- | | |
|---------------------------------|-----------------|
| (x) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (...) Cartazes | (...) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (x) Banners | (x) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (x) Internet. | |
| (...) Outros. | |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Locais que ocorrerá a divulgação do Projeto:

(x) Escolas
(...) Posto de saúde
(x) Comércio
(...) Outros.

(x) Associações
(...) Igrejas

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais	05 meses	Crianças e adolescentes
Imprensa Local	02 meses	Crianças e adolescentes
Panfletos / Banners	02 meses	Crianças e adolescentes
Uniformes do projeto	05 meses	Crianças e adolescentes

16. CONCLUSÃO

O Projeto Craques do Futuro representa uma importante iniciativa para o desenvolvimento esportivo e social de crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino do município de Barra de São Francisco.

Por meio da experiência acumulada da Associação Esportiva Craques do Futuro e da metodologia de treinamento estruturada, o projeto tem potencial para contribuir significativamente para formação de jovens atletas, promoção da saúde e fortalecimento do esporte na comunidade.

Assim, a execução do projeto em 2026 representa um investimento no futuro da juventude e no desenvolvimento social por meio do esporte.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 10 de agosto de 2026.
Documento assinado digitalmente



HAGAGEANY SENNA STEFANON
Data: 02/09/2026 12:43:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hagageany Senna Stefanon
REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 24/09/2026 12:23:10 -03:00

HAGAGEANY SENNA STEFANON
CIDADÃO
assinado em 21/09/2026 15:33:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2026 12:23:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAINA NOGUEIRA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KXP7SH>